

**Resolução n.º 001/2017-GDCELS**

**Aprova utilização do Currículo *Lattes* como comprovante das atividades desenvolvidas pelo docente a ser avaliado pelo desempenho.**

Considerando o contido no Regimento Geral da Unioeste, Art.134;  
Considerando o contido na Resolução nº 407/98-CEPE, de 10 de dezembro de 1998, Art. 8, Inciso II;  
Considerando a declaração do Termo de Adesão e Compromisso da Plataforma *Lattes*, feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro;  
Considerando reunião ordinária do Conselho de Centro, realizada no dia 20 de abril de 2017, Ata 002/2017-CCELS,

**O CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica aprovada a utilização do Currículo *Lattes* como comprovante das atividades desenvolvidas pelo docente a ser avaliado pelo desempenho.

**Parágrafo único.** O docente fica desobrigado de entregar comprovantes de participação em eventos, publicação de artigos, livros, capítulos de livros, dissertações, teses, atividades e notas científicas, pesquisa em andamento ou concluídas, resenhas e outros.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.  
Cumpra-se.**

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2017.



SAMUEL KLAUCK

Diretor do Centro de Educação, Letras e Saúde  
Portaria nº 0017/2016, de 04/01/2016